

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

8440 - 2-Q

FICHA

12453



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

IMÓVEL - Sala 808 do Edifício na Avenida Rio Branco nº 156, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 351/1.000.000 do terreno que mede 62,77m de frente; 43,00m pelo Largo da Carioca; 78,09m pela Rua Bittencourt da Silva; e 82,36m pela Rua São José. PROPRIETÁRIA: INDÚSTRIAS AMÉRICO SILVA S/A., com sede em Três Rios - RJ, CGC 32.286.221/0001-64. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-AX sob nº 25802 a fls...56. do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1978. Assinados: Escrevente Juramentado João de Deus Coelho, e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.01-CÉDULA-Certifico que pela Cédula de Crédito Industrial número EIC/00175-9, datada de 07.07.78, a proprietária qualificada na matrícula, tornou-se devedora do Banco do Brasil S/A., com sede em Brasília-DF, CGC 00.000.000/0135, da quantia Cr\$2.600.000,00, e que deverá ser pago em 07.07.79, aos juros (taxa unificada de 22,8% ao ano) elevados de 1% título de mora. O pagamento será efetuado na Praça de Três Rios-RJ, os bens vinculados obrigatoriamente segurados, são os da matrícula, mais os constantes da cédula e matrícula 8441, ficando gravados com hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência. A Cédula veio acompanhada de via não negociável e orçamento de aplicação do crédito, neste Cartório arquivados; do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1978. Assinados: Escrevente Juramentado João de Deus Coelho, e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

AV.02-CANCELAMENTO DE CÉDULA-Certifico que fica cancelado o R.01 cancelamento esse feito nos termos do aditivo de retificação e ratificação à Cédula ali mencionada, datado de 13.12.78, celebrado entre o credor e a devedora; do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1978. Assinados: Escrevente Juramentado João de Deus Coelho, e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.03-VENDA-Certifico que pela escritura de 12.01.79, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício desta cidade no livro 3494 a fls. 4, a proprietária qualificada na matrícula, VENDEU o imóvel à JULIO BOGORICIN IMÓVEIS S/A., com sede nesta cidade, CGC33.222.407/0001-12, pelo preço de Cr\$836.750,00. A transmissão foi paga pela guia nº 2400932, de 09.01.79; do que dou fé. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1979. Assinados: Escrevente Juramentado João de Deus Coelho, e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.04-HIPOTECA-Certifico que pela escritura de 24.07.79, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício desta cidade no livro 3588 a fls.43, a adquirente do R.03, tornou-se devedora do Banco do Brasil S/A., já qualificado, da quantia de Cr\$30.000.000,00, a vencer-se no prazo de 179 dias, em 19.01.80, aos juros de 7% ao ano com correção monetária, neste valor incluído outros imóveis. Tendo sido para os efeitos do art.818 do Código Civil, dado ao imo

REGISTRO GERAL

MATRICULA

8440 - 2-Q

FICHA

12453

VERSO

vel, o valor de Cr\$1.100.000,00; do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1979. Assinados: Escrevente Juramentado Paulo Coelho, e Oficial Substituto Paulo Jorge Lencastre.//

AV.05-CANCELAMENTO DE HIPOTECA-Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R.04, em virtude de autorização do credor, data do de 10.03.80, neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de março de 1980. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Moacir Rodrigues da Silva, e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.06-HIPOTECA-Certifico que pela escritura de 13.02.80, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício desta cidade no livro 3688 a fls.133, a proprietária qualificada no R.03, tornou-se devedora do Banco do Brasil S/A., já qualificado, da quantia de Cr\$-----40.000.000,00, nela incluindo outras unidades, pelo prazo de 01 ano, a vencer-se em 19.01.81, aos juros de 7% ao ano, e mais correção monetária. Para efeitos do art.818 do Código Civil, foi dada ao imóvel, o valor de Cr\$1.100.000,00; do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de março de 1980. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Moacir Rodrigues da Silva, e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

AV.07-CANCELAMENTO DE HIPOTECA-Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R.06, em virtude de autorização do credor, data do de 12.02.81, neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1981. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Paulo Coelho, e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.08-HIPOTECA-Certifico que pela escritura de 06.02.81, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício desta cidade no livro 3887 a fls.5, a proprietária tornou-se devedora do Banco do Brasil S/A, da quantia de Cr\$50.000.000,00 a vencer-se no prazo de 1 ano, ou seja até 19.01.82, no valor estão incluídos outros imóveis, estando a dívida sujeita a correção monetária exigível no último dia de cada trimestre civil, no vencimento e liquidação da dívida, observados os índices aplicáveis as ORTN's, vencerão ainda juros de 7% ao ano. Tendo sido dado ao imóvel da matrícula o valor de Cz\$2.400.000,00 para todos os efeitos de direito, o qual fica gravado com primeira e especial hipoteca; do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1981. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. João de Deus Coelho, e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

AV.09-CANCELAMENTO DE HIPOTECA-Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R.08, em virtude de quitação dada pelo credor, nos termos da autorização datada de 26.03.82, neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de março de 1982. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Paulo Coelho, e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.10-HIPOTECA-Certifico que o imóvel descrito na matrícula foi da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

MATRÍCULA

8440 - 2-Q

FICHA

12453/A

dado em hipoteca cedular, ao Banco do Brasil S/A., em garantia da dívida de Cr\$40.000.000,00, com vencimento para 19.01.83, conforme Cédula registrada no livro "3" sob nº 564; do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de março de 1982. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Paulo Coelho, e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

AV.11-CANCELAMENTO DE HIPOTECA-Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R.10, em virtude de autorização do credor, data de 09.03.83, neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de março de 1983. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Moacir Rodrigues da Silva, e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

R.12-HIPOTECA-Certifico que o imóvel objeto da matrícula foi dado em hipoteca cedular, ao Banco do Brasil S/A., já qualificado, em garantia da dívida de Cr\$30.000.000,00, com vencimento para 19 de janeiro de 1984, conforme Cédula registrada neste Cartório no livro 3 sob nº 675; do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de março de 1983. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Moacir Rodrigues da Silva, e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

AV.13-CANCELAMENTO DE HIPOTECA-Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R.12, conforme autorização do credor, datado de 25.01.84, neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1984. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Luiz Fernandes Bomfim, e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

R.14-HIPOTECA-Certifico que o imóvel objeto da matrícula, foi dado em hipoteca cedular de primeiro grau, ao Banco do Brasil S/A., em garantia da dívida de Cr\$2.200.000,00, conforme Cédula de Crédito Comercial nº 84/0001-5, datada de 09.01.84, registrada no livro 3 sob nº 796; do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1984. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Luiz Fernandes Bomfim, e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

AV.15-CANCELAMENTO DE HIPOTECA-Certifico que fica cancelada a hipoteca cedular que recaía sobre o imóvel objeto da matrícula, conforme autorização dada pelo credor, datado de 10.01.85, neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1985. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Beatriz Cruxên Marques, e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

R.16-HIPOTECA-Certifico que pela escritura de 29.05.87, lavrada nas notas do tabelião do 8º Ofício desta cidade no livro 1949 a fls.158, Julio Bogoricin Imóveis S/A., já qualificado, tornou-se devedor do Banco Nacional S/A., com sede em Belo Horizonte - MG, CGC 17.157.777/0001-67, da quantia de Cz\$35.000.000,00, pelo prazo de 90 dias, com início em 29.05.87 e vencimento para 27.08.87 a taxa nominal de juros de 25,80% ao ano, mais a variação das LBC no período, exigível no vencimento, juntamente com principal e

REGISTRO GERAL

MATRICULA

8440 - 2-Q

FICHA

12453/A

VERSO

no encerramento do contrato, e mais 10% de pena convencional no caso de cobrança judicial, tendo sido para os efeitos do art.818 do Código Civil, dado ao imóvel objeto da matrícula o valor de Cz\$1.350.000,00, o qual fica gravado com primeira e especial hipoteca; do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de julho de 1987. Assinados: Téc. Jud. Jurdª. Beatriz Cruxên Marques, e Of. Beatriz Cruxên Marques, e Oficial Substituto Didimo Bragança.//////////

AV.17-Certifico que pelo Instrumento Particular datado de 27 de agosto de 1987, re-ratificado pelo de 09.10.87, o credor Banco Nacional S/A., a devedora Julio Bogoricin Imóveis S/A., e os intervenientes hipotecantes Julio Bogoricin e sua mulher Rita Torá Bogoricin, brasileiros, casados, ele corretor de imóveis, ela dolar residentes nesta cidade, CPF 007.424.657-72, prorrogaram o prazo de vencimento da saldo da dívida correspondente ao principal, mais os encargos financeiros devidos, perfazendo em 27.08.87 o valor de Cz\$50.000.000,00, de 27.08.87 para 26.10.87, ratificando todas as demais cláusulas, termos e condições da escritura que serviu ao registro, no que pela presente foram alteradas, de forma que juntas, produzam um só efeito jurídico, permanecendo hipotecado ao mencionado credor; do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1987. Assinados: Téc. Jud. Jurdª. Beatriz Cruxên Marques, e Oficial Substituto Didimo Bragança.//////////

R.18-HIPOTECA-Certifico que pela escritura de 14.01.88, lavrada nas notas do tabelião do 109 Ofício desta cidade no livro 4218 a fls.169, Julio Bogoricin Imóveis S/A., já qualificado, com interveniência dos hipotecantes Julio Bogoricin e sua mulher Rita Torá Bogoricin, já qualificados, tornou-se devedora do Banco Nacional de Investimentos S/A., com sede nesta cidade, CGC 33.222.241/0001-34, da quantia de Cz\$30.000.000,00 (nele incluindo outros imóveis), através do Contrato Particular nº ARB-998690, firmado em 30.12.87, sendo que o prazo de carência de 6 meses, ocorrerá em 09.12.89. Sobre o empréstimo incide o reajuste monetário com base nos índices de variações da OTN plena, mais juros de 17% ao ano, tendo sido para os efeitos do art.818 do Código Civil, é dado ao imóvel o valor de Cz\$1.350.000,00. Ficando o imóvel gravado em segunda hipoteca; do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de março de 1988. Assinados: Téc. Jud. Jurdª. Beatriz Cruxên Marques, e Oficial Substituto Didimo Bragança.//////////

AV.19-PRORROGAÇÃO DE PRAZO-Certifico que pelo Instrumento Particular, datado de 30.12.87, o credor Banco Nacional S/A., a devedora Julio Bogoricin Imóveis S/A., e os intervenientes hipotecantes Julio Bogoricin e sua mulher Rita Torá Bogoricin, já qualificados PRORROGARAM O PRAZO de vencimento da dívida constituída de primeira hipoteca que em virtude da amortização feita pela devedora, o saldo devedor e encargos ficou reduzido para Cz\$50.000.000,00, para 04.01.88. Que em virtude dessa prorrogação de vencimento, os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

MATRÍCULA

8440 - 2-Q

FICHA

12453/B

encargos financeiros incidentes sobre o mencionado empréstimo ficam alterados, motivo pelo qual passam a incidir sobre o mesmo, a partir desta data, o reajuste monetário com base nos índices de variação das OTN fiscal juros de 35% ao ano, aplicando-se nos períodos anteriores os encargos financeiros estabelecidos no Contrato de 15.08.87 e no primeiro aditamento de 27.08.87. As partes ratificam, por meio deste, todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato de 15.08.87 e aditamento de 27.08.87, no que pelo presente não foram alterados, de forma que juntos produzem um só e mesmo efeito jurídico, permanecendo em pleno vigor as garantias constituídas; do que dou fé. Rio de Janeiro, 08 de abril de 1988. Assinados: Téc. Jud. Jurdã. Beatriz Cruxên Marques, e Oficial Substituto Didimo Bragança.////

AV.20-RE-RATIFICAÇÃO-Certifico que pela escritura de 07.06.88, lavrada nas notas do tabelião do 109º Ofício desta cidade no livro 4296 a fls.22, o credor Banco Nacional de Investimentos S/A., a devedora Julio Bogoricin Imóveis S/A. e os intervenientes hipotecantes Julio Bogoricin e sua mulher Rita Torá Bogoricin, todos já qualificados, RE-RATIFICARAM a escritura de 14.01.88, lavrada nas mesmas notas no livro 4218 a fls.169, objeto do R.18, para tornar certo que o prazo de vencimento do empréstimo descrito na cláusula segunda da citada escritura, ocorrerá no dia 09 de janeiro de 1990 e não 09 de janeiro de 1989, como por engano ali foi consignado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1988. Assinados: Téc. Jud. Jurdã. Beatriz Cruxên Marques, e Of. Paulo Jorge Lencastre.////

AV.21-CANCELAMENTO DE HIPOTECA-Certifico que fica cancelada a hipoteca de primeiro grau objeto do R.16 da citada matrícula, cancelamento esse feito em virtude da quitação e autorização dadas pelo credor Banco Nacional S/A. nos termos do Instrumento Particular datado de 21.10.88, neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de novembro de 1988. Assinados: Téc. Jud. Jurdã. Beatriz Cruxên Marques, e Oficial Paulo Jorge Lencastre.////

AV.22-CANCELAMENTO DE HIPOTECA-Certifico que fica cancelada a hipoteca de segundo grau objeto do R.18 da citada matrícula, cancelamento esse feito em virtude da quitação e autorização dada pelo credor Banco Nacional de Investimentos S/A, nos termos do Instrumento Particular datado de 25.10.88, neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de novembro de 1988. Assinados: - Téc. Jud. Jurdã. Beatriz Cruxên Marques, e Oficial Paulo Jorge - Lencastre.////

R.23-VENDE-Certifico que pela escritura de 21.11.88, lavrada nas notas do tabelião do 89º Ofício desta cidade no livro 2009 a fls. 161, e escritura de Aditamento de 16.01.89, lavrada nas mesmas notas no livro 2026 a fls.096, Julio Bogoricin Imóveis S/A., com se

REGISTRO GERAL

MATRICULA

8440 - 2-Q

FICHA

12453/B

VERSO

de nesta cidade, CGC 33.222.407/0001-12, VENDEU o imóvel descrito na matrícula, à JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., com sede nesta cidade, CGC 27.261.874/0001-59, pelo preço de Cz\$ 16.181.250,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia número 464/346379-8, em 23.11.88; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 1989. Assinados: Téc. Jud. Jurdã. Beatriz Cruxen Marques, e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

R.24-HIPOTECA-Certifico que pelas mesmas escrituras do R.23, a adquirente ali qualificada tornou-se devedora Companhia Real de Crédito Imobiliário (Rio), com sede nesta cidade, CGC 27.889.310/0001-65, da quantia de Cz\$168.285.000,00 (nele incluído outras unidades), a ser pago no prazo de 60 meses, vencendo a 1ª prestação em 21.12.88, a taxa de juros nominal de 13,6% ao ano e efetiva de 14,48% ao ano, pelo Sistema de Amortização - TP, sendo o valor da primeira prestação Cz\$3.880.887,13. Para os efeitos do artigo 818 do Código Civil, foi atribuído aos imóveis o valor total de Cz\$258.900.000,00, ficando os imóveis gravados em primeira e única e especial hipoteca, do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 1989.

AV.25-CANCELAMENTO DE HIPOTECA-Certifico que fica cancelada a hipoteca, que gravava o imóvel objeto da matrícula, cancelamento esse feito em virtude de amortização dada pela credora Companhia Real de Crédito Imobiliário, nos termos do Instrumento Particular datado de 27 de fevereiro de 1992, neste Cartório arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 06 de maio de 1992.

R-26-PENHORA-Certifico que na ação de execução movida pela FAZENDA NACIONAL contra JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, perante o Juízo de Direito da 12ª Vara Federal-Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado, para garantia da dívida do valor correspondente ao total de 14.653,78 UFIR'S. O registro foi feito em cumprimento ao Mandado dado e passado aos 12-11-93, assinado por Maria Auxiliadora do Lago Luiz, Diretora de Secretaria, extraído dos autos de execução nº 93.46115-0, contendo Auto de Penhora e Depósito de 02 de fevereiro de 1994, que ficam neste Cartório arquivados; do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de março de 1994.

R-27-PENHORA-Certifico que por determinação do Juízo de Direito da 35ª Vara Federal-Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro contida no Mandado dado e passado aos 24-4-97 acompanhado do Auto de Penhora e Depósito de 9-7-97, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de Cr\$86.959,87 (valor de novembro de 1992) correspondente a 17.165,88 UFIR, nos autos da execução fiscal movida pela Fazenda Nacional em face de Julio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro Ltda, através do processo número

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

8440 - 2-Q

FICHA

12453-C



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 7º OFÍCIO

ro 93.0046116-8. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1997. *Paulo Bauer*

R-28-PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado dado e - passado aos 02-05-2000 pelo Juízo de Direito da 7ª Vara de Execução fiscal da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, com - um aditamento datado de 08 de agosto de 2000 e Auto de Penhora e Depósito de 28-08-2000, foi o imóvel objeto da matrícula PENHORA DO PARA GARANTIA DA DÍVIDA DE R\$2.694.207,58, mais acréscimos de Lei (nele incluído outros imóveis), nos autos da execução movida pela Caixa Econômica Federal em face de Julio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro Ltda, através do processo 99.0037533-5. O registro somente pederá ser cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública-decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro-processo nº 29682/97. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2000. *Paulo Bauer*

R-29-PENHORA - Certifico que nos termos do Ofício 1307/01 datado de 17-10-01, assinado pelo MM. Juiz Dr. Paulo Bauer da 33ª Vara do Trabalho da 1ª Região, acompanhado do Auto de Penhora de 26 de setembro de 2001 e depósito da mesma data, foi o imóvel objeto da matrícula PENHORADO para garantia da dívida de R\$14.700,37 nos autos da RT nº 1948/93 movida por Fabio Lopes Marinho Filho em face de Julio Bogoricin Imóveis, tendo ficado como depositário o Sr. Surino Cruz Mattos, IFP nº 01997928-5. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2002. *Paulo Bauer*

AV.30-CANCELAMENTO DE PENHORA: Certifico que fica cancelada a penhora objeto do R.27, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita em cumprimento à determinação contida no ofício nº 537/2003/CART/3ª VFEF, datado de 16/05/2003, extraído do processo de Execução Fiscal nº 93.0046116-8, assinado pelo MM. Juiz, Dr. Alexandre Berzonsa Saliba, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de julho de 2003. *Paulo Bauer*

AV.31-CANCELAMENTO DE PENHORA: Certifico que fica cancelada a penhora objeto do R.29, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita por determinação do Juiz do Trabalho da 33ª Vara do Trabalho desta cidade, através do ofício 33ª VT/RJ nº 1174/03 de 23/07/2003, extraído da RT nº 1948/93, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2003. *Paulo Bauer*

R.32 - PENHORA (Protocolo: 148514)- Certifico que em cumprimento ao Mandado nº

Continua no Verso...

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

8440 - 2-Q

FICHA

12453-C

VERSO

MAN.0052.005097-0/2011 do Juízo de Direito da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, datado de 05.08.2011, expedido por ordem da MM. Juíza Federal, Drª Frana Elizabeth Mendes, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 19.09.2011, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$1.591.129,63 (neste valor outros imóveis incluídos), na ação de Execução Fiscal, processo nº 0517221-52.2009.4.02.5101 (2009.51.01.517221-2), movida pela FAZENDA NACIONAL em face de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.261.874/0001-59; ficando como depositário do bem, Arinos Cruz, portador da carteira de identidade nº 041.233.107-10, residente nesta cidade, na Avenida Armando Lombardi, nº 400, loja 106. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Nacional (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Marcelo A. T. Carvalho, digitei. Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2011.

AV.33-ARROLAMENTO (Protocolo: 149535)- Certifico que nos termos do Ofício nº 1323/2011-DRF/RJII/Dicat, datado de 28 de novembro de 2011, oriundo da Delegacia da Receita Federal/RJII/DICAT, Ministério da Fazenda, fica o imóvel descrito na matrícula arrolado, com base no disposto no art. 64, parágrafo 5º, da Lei nº 9.532, de 10.12.1997, e no preceituado no art. 4º da IN-SRF nº 264, de 20.12.2002, em razão do contido no processo administrativo nº 18470.721.212/2011-14. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Marcelo A. T. Carvalho, digitei. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011.

R.34-PENHORA (Protocolo: 158881)- Certifico que por determinação do MM. Juiz Dr. Vladimir Santos Vitovsky, do Juízo de Direito da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, através do Mandado de Penhora e Avaliação número MEF.0056.001030-7/2013, datado de 07 de março de 2013, assinado eletronicamente por Jose Antonio de Souza, Diretor de Secretaria, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 24 de abril de 2013, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$98.726,00 (noventa e oito mil setecentos e vinte e seis reais), na ação de execução fiscal processo número 0038504-86.2012.4.02.5101 (2012.51.01.038504-6) movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, face a JULIO BOGORICIN IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59, ficando como depositário do bem, Aurino Cruz Matos, portador da carteira de identidade número 01997928, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o número 041.233.107-10, residente nesta cidade, na Avenida Armando Lombardi, número 400, loja 106, Barra. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Nacional (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado**

Continua na ficha 5

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

8440 - 2-Q

FICHA

12453-D

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucateli Gabina, digitei. Rio de Janeiro, 06 de maio de 2013.

R.35-PENHORA (Protocolo: 170139) - Certifico que, por determinação da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, através do mandado número MPA.0049.000208-6/2014, datado de 05 de fevereiro de 2014, assinado eletronicamente por Lúcia Herondina de Araújo, Diretora de Secretaria, por ordem da MMª Juíza Federal, Drª Anelisa Pozzer Libonati de Abreu, acompanhado do auto de penhora datado de 03 de junho de 2014, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida de R\$1.455.100,95 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cem reais e noventa e cinco centavos), e demais acréscimos legais, na ação de execução fiscal - processo número 0500973-40.2011.4.02.5101 (2011.51.01.500973-3), movida pela FAZENDA NACIONAL/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; ficando nomeado como depositário do bem, Aurino Cruz Matos, portador da carteira de identidade número 01997928-5, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o número 041.233.107-10. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucateli Gabina, digitei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2014.

R.36-PENHORA (Protocolo: 170140) - Certifico que, por determinação da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, através do mandado número MPA.0049.000163-2/2014, datado de 04 de fevereiro de 2014, assinado eletronicamente por Lúcia Herondina de Araújo, Diretora de Secretaria, por ordem da MMª Juíza Federal, Drª Anelisa Pozzer Libonati de Abreu, acompanhado do auto de penhora datado de 03 de junho de 2014, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida de R\$5.823.490,48 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), e demais acréscimos legais, na ação de execução fiscal - processo número 0022710-25.2012.4.02.5101 (2012.51.01.022710-6), movida pela FAZENDA NACIONAL, em face de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; ficando nomeado como depositário do bem, Aurino Cruz Matos, portador da carteira de identidade número 01997928-5, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o número 041.233.107-10. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucateli Gabina, digitei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2014.

Continua no verso...

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

8440 - 2-Q

FICHA

12453-D

VERSO

R.37-PENHORA (Protocolo: 171385)- Certifico que por determinação do Juízo de Direito da 6ª Vara Cível desta cidade, conforme Ofício nº 1023/2014/OF, datado de 03 de novembro de 2014, acompanhado do Termo de Penhora datado de 03 de novembro de 2014, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$89.255,49, na ação de autos nº 0174877-57.2013.8.19.0001 movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AVENIDA CENTRAL, contra JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA; Os documentos não fazem menção ao depositário do bem. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Marcelo A. T. Carvalho, digitei. Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2014.

R.38-PENHORA (Protocolo: 172311)- Certifico que por determinação do Juízo de Direito da 19ª Vara do Trabalho desta cidade, conforme Ofício nº 0597/2014, datado de 12 de dezembro de 2014, que fica neste Serviço arquivado, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida, na ação de nº 0000157-10.2013.5.01.0019 movida pela FAZENDA NACIONAL, contra JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Paulo César Moraes de Abreu, digitei. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2015.

R.39-PENHORA (Protocolo: 172721) - Certifico que, por determinação da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, através do mandado nº MEF.0056.003048-9/2014, datado de 02 de outubro de 2014, assinado eletronicamente por José Antonio de Souza, Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Vladimir Santos Vitovsky, acompanhado do auto de penhora datado de 19 de novembro de 2014, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$8.398.177,59 (oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), e demais acréscimos legais, na ação de execução fiscal - processo nº 0117888-30.2014.4.02.5101 (2014.51.01.117888-4), movida pela FAZENDA NACIONAL, em face de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.261.874/0001-59; ficando nomeado como depositário do bem, Aurino Cruz Matos, portador da carteira de identidade nº 01997928-5 expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.233.107-10. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, (Paulo César Moraes de Abreu), digitei. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2015.

R.40-PENHORA (Protocolo: 172722) - Certifico que, por determinação da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, através do mandado nº MAN.0059.004866-3/2014, datado de 29 de setembro de 2014, assinado eletronicamente por Alfredo Torino Neto, Diretor de Secretaria, matrícula nº 12780, por ordem do MM. Juiz

Continua na ficha 7

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

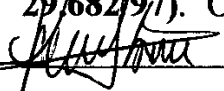
FICHA

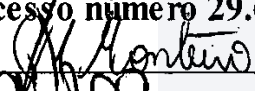
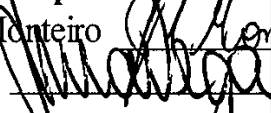
8440 - 2-Q

12453-E

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Federal, Dr. Silvio Wanderley do Nascimento Lima, acompanhado do auto de penhora datado de 19 de novembro de 2014, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$34.640,86 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), e demais acréscimos legais, na ação de execução fiscal - processo nº0117959-32.2014.4.02.5101 (2014.51.01.117959-1), movida pela FAZENDA NACIONAL, em face de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.261.874/0001-59; ficando nomeado como depositário do bem Aurino Cruz Matos, portador da carteira de identidade nº01997928-5 expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº041.233.107-10. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, (Paulo César Moraes de Abreu) , digitei. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2015. 

R.41-PENHORA (Protocolo: 181312) - Certifico que, por determinação da 69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através do Ofício número 0142/2016, datado de 07 de abril de 2016, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Flavio Alves Pereira, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$257.603,27 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e três reais e vinte e sete centavos), na ação de execução - processo número 0011300-89.2003.5.01.0069- RTOrd, em que são partes Autores - MARIA REGINA MONTEIRO PORTO; e ANTÔNIO JOSÉ PORTO CARDOSO, brasileiro, separado, corretor de imóveis, inscrito no CPF/MF sob o número 097.813.747-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Atlântica, número 2440, apartamento 812, Copacabana; e Réu - JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Rio Branco, número 156, sala 808, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.222.407/0001-12; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Aurilino Cruz Matos, inscrito no CPF/MF sob o número 041.233.107-10, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, número 200, bloco 02, sala 404, Condomínio 02 Corporate & Offices, Barra da Tijuca. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rafael dos Santos Monteiro , 4º Oficial Substituto, digitei. Rio de Janeiro, 19 de abril de 2016. 

R.42-PENHORA (Protocolo: 189239) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado de Penhora e Avaliação MEP.0046.000169-9/2017, datado de 30 de junho de 2017, assinado eletronicamente por Ernestina Maria Ferreira do Pombal - Diretora de Secretaria - matrícula 10583, por ordem do Dr. Edward Carlyle Silva, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$7.685.662,77 (sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos),

Continua no verso...

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

8440 - 2-O

12453-E

VERSO

neste valor incluídos outros imóveis, na ação de execução fiscal - processo número 0105373-89.2016.4.02.5101 (2016.51.01.105373-7), em que são partes: Autora - FAZENDA NACIONAL; e Réu - JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2017.

AV.43-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 190701) - Certifico que, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Marcius da Costa Ferreira, MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista os termos do Ofício número 0489/2017, datado de 05 de outubro de 2017, da lavra da Exma. Dr^a Livia dos Santos Vardiero, Juíza do Trabalho da 5^a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (N/REF. Proc. nº 2017.175778 CJ) e nos autos da Ação Trabalhista - processo nº 0104700-34.1998.5.01.0005, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Ano 10 - nº 42/2017 - Caderno I - Administrativo) em 07 de novembro de 2017, através do Aviso número 681/2017, datado de 23 de outubro de 2017, **decretou a indisponibilidade de bens de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; SÃO PAULO REAL ESTALE INCORPORAÇÕES S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.222.407/0001-12; RITORAH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.789.529/0001-89; JULIO BOGORICIN ADMINISTRADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.308.153/0001-10; JULIO BOGORICIN CORRETORA DE SEGUROS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.123.381/0001-55; JULIO BOGORICIN ADMINISTRADORA RIO DE JANEIRO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.320.388/0001-08; JB ADMINISTRADORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.742.308/0001-63; PAC INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.512.855/0001-41; CBI IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.716.501/0001-83; ANGELICA BRASIL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.192.546/0001-83; JULIO BOGORICIN, inscrito no CPF/MF sob o número 007.424.657-72; CLAUDIO BOGORICIN, inscrito no CPF/MF sob o número 625.930.057-34; ANDREA BOGORICIN, inscrita no CPF/MF sob o número 794.485.697-34; LEILA BOGORICIN OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o número 399.106.017-53; RITA TORA BOGORICIN, inscrita no CPF/MF sob o número 024.383.207-96; AURINO CRUZ MATOS, inscrito no CPF/MF sob o número 041.233.107-10; e ALYNTHOR DE BRITTO LOURENÇO, inscrito no CPF/MF sob o número 446.932.147-87, ficando, por consequência, indisponível o imóvel descrito na matrícula, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2017.**

Continua na ficha 7

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

8440 - 2-Q

FICHA

12453-F

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

AV.44-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 194495) - Certifico que, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Marcius da Costa Ferreira, MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, através do Aviso nº 689/2018, publicado no D.O. em 30 de julho de 2018, tendo em vista os termos do Ofício nº 0249/2018, de 24 de maio de 2018, firmado pela Exma. Dra. Livia dos Santos Vardiero, Juíza da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo nº 0104700-34.1998.5.01.0005, **fica cancelada a indisponibilidade objeto da AV.43, que gravava o imóvel descrito na matrícula.** Prenotação nesta Serventia em 30 de julho de 2018 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2018.

AV.45-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 194928) - Certifico que, em conformidade com o arquivo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Status: Indisponibilidade Aprovada - Número do Protocolo: 201808.0611.00570184-1A-590 - Número do Processo: 01020672020175010026 - Nome do Processo: JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA. - Data de Cadastramento: 06 de agosto de 2018, às 11:58:58 - Emissor da Ordem e Aprovação: SIMONE FREITAS PAIVA CAVALCANTI KRISTENSEN, RJ - 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro; constando o seguinte Relatório de Indisponibilidade: Nome - JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; **ficando em consequência o imóvel objeto da matrícula indisponível.** Prenotação nesta Serventia em 24 de agosto de 2018 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2018.

AV.46-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 194929) - Certifico que, em conformidade com o arquivo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Status: Indisponibilidade Aprovada - Número do Protocolo: 201803.1516.00468753-1A-600 - Número do Processo: 00432826020164025101 - Nome do Processo: JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA. - Data de Cadastramento: 15 de março de 2018, às 16:41:04 - Emissor da Ordem e Aprovação: ALEXANDRE JORGE FERNANDES MOTTA, RJ - 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro; constando o seguinte Relatório de Indisponibilidade: Nome - JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; **ficando em consequência o imóvel objeto da matrícula indisponível.** Prenotação nesta Serventia em 24 de agosto de 2018 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2018.

AV.47-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 204856) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo nº 01008873420195010014 (protocolo CNIB: 202009.1810.01298350-1A-130, em 18 de setembro de 2020) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de

Continua no verso...

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

8440 - 2-Q

FICHA

12453-F

VERSO

Janeiro - RJ - 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 21 de setembro de 2020 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira Thayana, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2020.

AV.48-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 206632) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01178883020144025101 (protocolo CNIB: 202101.1410.01450956-1A-580, em 14 de janeiro de 2021) - Instituição: RJ - Rio de Janeiro - TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, em nome de: JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; e JULIO BOGORICIN IMÓVEIS S.A. EST UNIF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.222.407/0001-12, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 14 de janeiro de 2021 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira Thayana, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021.

AV.49-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 213495) - Certifico que, **fica cancelada a penhora, objeto do R.28, referente ao processo nº 0037533-58.1999.4.02.51/RJ,** que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício nº 510007010771, datado de 03 de fevereiro de 2022, oriundo da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente por José Antonio de Souza - Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Vladimir Santos Vitovsky, que fica neste Serviço arquivado. Isenta de cobrança por força do estatuído no artigo 43, inciso V, da Lei Estadual nº 3.350/99. Prenotação nesta Serventia em 18 de fevereiro de 2022. (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira Thayana, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 11 de março de 2022.

AV.50-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 215848) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01010362820165010081 (protocolo CNIB: 202207.0615.02233318-1A-080, em 06 de julho de 2022) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do

Continua na ficha 8

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

8440 - 2-Q

FICHA

12453-G

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Estado do Rio de Janeiro, processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 07 de julho de 2022 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 19 de julho de 2022.

AV.51-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 216037) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00229006020045030023 (protocolo CNIB: 202207.1511.02248968-IA-240, em 15 de julho de 2022) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - MG - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Fórum/Vara: MG - Belo Horizonte - MG - 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS SA EST UNIF, inscrita no CNPJ sob o número 33.222.407/0001-12 e JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 18 de julho de 2022 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 26 de julho de 2022.

AV.52-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 216297) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00117672720155010076 (protocolo CNIB: 202207.2915.02273377-IA-880, em 29 de julho de 2022) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 01 de agosto de 2022 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022.

AV.53-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 219348) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00017044920125010010 (protocolo CNIB: 202302.0211.02540260-IA-390, em 02 de fevereiro de 2023) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59 e JULIO BOGORICIN IMÓVEIS S.A. EST UNIF, inscrita no CNPJ sob o número 33.222.407/0001-12, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da

Continua no verso...

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0008440-40

MATRÍCULA

FICHA

8440 - 2-Q

12453-G

VERSO

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 03 de fevereiro de 2023 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucateli Gabina *[assinatura]*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023. *[assinatura]*

AV.54-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 219645) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.35, referente a execução fiscal número 0500973-40.2011.4.02.5101/RJ (2011.51.01.500973-3), que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Despacho, datado de 07 de outubro de 2022, oriundo do Juízo de Direito da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pela MMª Juíza Federal, Drª Anelisa Pozzer Libonati de Abreu, que fica neste Serviço arquivado. "Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro". Prenotação nesta Serventia em 01 de março de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz *[assinatura]*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023. *[assinatura]*

AV.55-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 221053) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01009593820175010031 (protocolo CNIB: 202306.0616.02745526-1A-720, em 06 de junho de 2023) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 07 de junho de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucateli Gabina *[assinatura]*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023. *[assinatura]*

R.56-PENHORA (Protocolo: 222195) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Mandado de Penhora, Intimação e Avaliação número 22668/2022/MND, datado de 23 de março de 2022, assinado eletronicamente pela Exma. Drª Katia Cristina Nascentes Torres, acompanhado da Intimação Eletrônica datada de 13 de agosto de 2023, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$12.625,99 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0304553-48.2019.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executado - JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA.; ficando nomeado como depositário do bem, o Executado. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos,

Continua na ficha 9

**7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Matrícula - CNM

093385.2.0008440-40

Ficha

12453-H

salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 15 de agosto de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023.

R.57-PENHORA (Protocolo: 225096) - Certifico que, por determinação do Juiz do Trabalho da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme consta no Protocolo de Penhora Online número PH000503612, datado de 28 de fevereiro de 2024, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$425.047,55 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), incluído outros imóveis, na ação de execução trabalhista - processo número 001113098201450100800, em que são partes: Exequente - CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o número 070.531.867-25; e Executados - JULIO BORORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, e JULIO BOGORICIN, inscrito no CPF sob o número 007.424.657-72; ficando como depositário do bem, Julio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro Ltda. Prenotação nesta Serventia em 29 de fevereiro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 05 de março de 2024. EERE 59576 OGK

AV.58-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 226489) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 201151015022889 (protocolo CNIB: 201810.0317.00619721-IA-709, em 03 de outubro de 2018) - Instituição: RJ - Rio de Janeiro - TRF2 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 03 de junho de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Jhenifer Caroline Tavares Pinto, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 14 de junho de 2024. EESZ 72351 GHX

AV.59-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 226491) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01000848020235010056 (protocolo CNIB: 202308.0909.02856415-IA-309, em 09 de agosto de 2023) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrito no CNPJ sob o número

Continua no verso...

Matrícula - CNM

093385.2.0008440-40

Ficha

12453-H

27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 03 de junho de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Jhenifer Caroline Tavares Pinto, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 14 de junho de 2024. *EESZ 72352 OIV*

AV.60-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 226492) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01802534820188190001 (protocolo CNIB: 202308.2316.02887146-IA-210, em 23 de agosto de 2023) - Instituição: STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJRJ - Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro - Fórum/Vara: RJ - Barra da Tijuca - RJ - 4ª Vara Cível, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 03 de junho de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Jhenifer Caroline Tavares Pinto, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 14 de junho de 2024. *EESZ 72353 WYI*

AV.61-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 226490) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01726008819955C10021 (protocolo CNIB: 201902.1414.00712391-IA-620, em 14 de fevereiro de 2019) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 03 de junho de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Jhenifer Caroline Tavares Pinto, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 14 de junho de 2024. *EESZ 72354 PSK*

AV.62-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 226493) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00010852220125010010 (protocolo CNIB: 202404.0813.03256867-IA-410, em 08 de abril de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrito no CNPJ sob o número

Continua na ficha 16

**7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Matrícula - CNM

093385.2.0008440-40

Ficha

12453-I

27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 03 de junho de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Jhenifer Caroline Tavares Pinto, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 14 de junho de 2024. *EESZ 72355 VFY*

AV.63-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 226978) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01018978220165010026 (protocolo CNIB: 202407.0110.03420267-IA-210, em 01 de julho de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 01 de julho de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024. *EETU 49334 CNV*

AV.64-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 227506) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01013290720175010002 (protocolo CNIB: 202407.2414.03468001-IA-610, em 24 de julho de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 24 de julho de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024. *EETU 49341 KUK*

AV.65-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 228025) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00003191320125010060 (protocolo CNIB: 202408.1609.03516433-IA-180, em 16 de agosto de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número

Continua no verso...

Matrícula - CNM

093385.2.0008440-40

Ficha

12453-I

27.261.874/0001-59, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 16 de agosto de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz *Antonio Carlos*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2024.
J. Monteiro EEUE 22777 RCC

AV.66-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 228656) - Certifico que, fica cancelada a indisponibilidade, objeto da AV.51, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita em conformidade com o Processo número 00229006020045030023 (protocolo CNIB: 202409.1811.03586414-TA-520, em 15 de julho de 2022 - data do cancelamento: 18 de setembro de 2024), constante da Central de Indisponibilidade de Bens, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - MG - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Fórum/Vara: MG - Belo Horizonte - MG - 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS S.A. EST UNIF, inscrito no CNPJ número 33.222.407/0001-12; e JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59. "Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro". Prenotação nesta serventia em 19 de setembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Jhenifer Caroline Tavares Pinto *Jhenifer Caroline Tavares Pinto*, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2024.
J. Monteiro EEUP 01788 OVO

AV.67-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 228847) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01008483320175010038 (protocolo CNIB: 202409.2714.03607835-IA-860, em 27 de setembro de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 27 de setembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz *Antonio Carlos*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024.
J. Monteiro EEUY 68372 KYB

AV.68-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229436) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00111309820145010080

Continua na ficha II

**7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Matrícula - CNM

093385.2.0008440-40

Ficha

12453-J

(protocolo CNIB: 202306.2713.02778602-IA-909, em 27 de junho de 2023) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 28 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024. *[Assinatura]* BEVJ 25979 UFA

R.69-PENHORA (Protocolo: 230120) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado de Penhora e Avaliação número 510014907454, datado de 25 de novembro de 2024, assinado digitalmente pelo Servidor Mario Cesar Machado Monteiro Filho - Supervisor, por ordem da Exma. Drª Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, acompanhado do Auto de Penhora datado de 10 de dezembro de 2024, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$547.244,83 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), neste valor incluídos outros imóveis, na ação de execução fiscal - processo número 5031665-13.2019.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; e Executada - JULIO BOGORICIN ADMINISTRADORA LTDA.; ficando nomeada como depositária do bem, a executada. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 12 de dezembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina - matrícula 94-2852, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2024. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EEVT 62947 ZOV*

R.70-PENHORA (Protocolo: 230125) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado de Penhora e Avaliação número 510014907288, datado de 25 de novembro de 2024, assinado digitalmente pelo Servidor Mario Cesar Machado Monteiro Filho - Supervisor, por ordem da Exma. Drª Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, acompanhado do Auto de Penhora datado de 10 de dezembro de 2024, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$818.292,95 (oitocentos e dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), neste valor incluídos outros imóveis, na ação de execução fiscal - processo número 5031881-71.2019.4.02.5101/RJ, em que são partes:

Continua no verso...

Matricula - CNM

093385.2.0008440-40

Ficha

12453-J

Exequente - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; e Executada - JULIO BOGORICIN ADMINISTRADORA LTDA.; ficando nomeada como depositária do bem, a executada. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 12 de dezembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina - matrícula 94-2852, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2024. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EEWF 93959 ALF*

AV.71-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 230804) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00116194220145010014 (protocolo CNIB: 202502.1013.03829814-IA-650, em 10 de fevereiro de 2025) - Instituição: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Rio de Janeiro - 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Fórum/Vara: 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMOVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 11 de fevereiro de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gabriela Christiano Moraes Silva - matrícula 94-24198, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EEWN 85239 ASB*

AV.72-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 232162) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00246228720188190203 (protocolo CNIB: 202505.2914.04039995-IA-779, em 29 de maio de 2025) - Instituição: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Superior Tribunal de Justiça - Jacarepaguá - 5ª Vara Cível - Fórum/Vara: 5ª Vara Cível, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 30 de maio de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Jhenifer Caroline Tavares Pinto - matrícula 94-24758, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 09 de junho de 2025. Camila de Souza Tavares Miranda - matrícula 94-17083, 5ª Oficial Substituta. *EEYE 00340 SEM*

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Matrícula - CNM

093385.2.0008440-40

Ficha

12453-K

AV.73-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 232566) - Certifico que, **fica cancelada a indisponibilidade objeto da AV.45**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita em conformidade com o Processo número 01020672020175010026 (protocolo CNIB: 202506.3012.00570184-TA-890, em 06 de agosto de 2018 - data do cancelamento: 30 de junho de 2025), constante da Central de Indisponibilidade de Bens, Instituição: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Rio de Janeiro - 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Fórum/Vara - 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59. **"Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento nº 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro"**. Prenotação nesta Serventia em 01 de julho de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Jennifer Caroline Tavares Pinto - matrícula 94-24758, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto *EEYK 74038 HAZ*

AV.74-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 233097) - Certifico que, **fica cancelada a indisponibilidade objeto da AV.58**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita em conformidade com o Processo número 201151015022889 (protocolo CNIB: 202508.0711.00619721-TA-593, em 03 de outubro de 2018 - data do cancelamento: 07 de agosto de 2025), constante da Central de Indisponibilidade de Bens, Instituição: Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Tribunal Regional Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Fórum/Vara: 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59. **"Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento nº 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro"**. Prenotação nesta Serventia em 08 de agosto de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz - matrícula 94-20204, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto *EEYY 28120 GLD*